



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## LEI N º 1432/2026

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O Povo do Município de Lidianópolis**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2026.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ R\$ 11.867.110,86 (Onze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos)**.

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
13.002	<b>Departamento de Obras</b>	
13.002.15.452.0025.01.02	<b>Obras, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação Asfáltica</b>	
8		
4.4.90.51.00.00.977	<b>Obras e Instalações</b>	<b>1.300.000,00</b>
4.4.90.51.00.00.975	<b>Obras e Instalações</b>	<b>467.898,05</b>
4.4.90.51.00.00.984	<b>Obras e Instalações</b>	<b>8.739.023,48</b>
		<b>Total: <u>10.506.921,53</u></b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
10.002.26.782.0027.2.129	Manutenção e Recuperação de Estradas Rurais e Pontes	
4.4.90.51.00.00.986	Obras e Instalações	281.939,33
		<b>Total :</b>
		<b><u>281.939,33</u></b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
11.003.20.608.0031.2.053	Manutenção de Programas Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.976	Equipamento e Material Permanente	778.250,00
		<b>Total:</b>
		<b><u>778.250,00</u></b>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
11.003.20.608.0031.2.053	Manutenção de Programas Agrícola	
4.4.90.52.00.00.985	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
		<b>Total:</b>
		<b><u>300.000,00</u></b>

**Total Geral: R\$ 11.867.110,86**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## I – Excesso de Arrecadação:

Receita /Fonte	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00. / 977	TERMO CONVENIO SECID1764/2025 - INFRA-ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00. / 975	TERMO CONVENIO SECID 1712/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	467.898,05
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00. / 984	TERMO CONVENIO 879/2025 - SEAP - PAVIMENTAÇÃO OURO VERDE	8.739.023,48
2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00. / 986	TERMO CONVENIO 066/2025 - SEIL - PONTE CONCRETO BARRA PRETA	281.939,33
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00. / 976	TERMO CONVENIO SEAB 750/2025 - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	778.250,00
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00. / 985	TERMO CONVENIO 854/2025 - IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS	300.000,00
	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 11.867.110,86</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. **(16/01/2026)**.

**APARECIDO BUZATO**

Prefeito